



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

TATIANE
DOS
SANTOS
TIBURCIO:
265919450
00119

Assinado digitalmente por TATIANE DOS
SANTOS TIBURCIO:26591945000119
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, s=ES, l=SAO
DOMINGOS DO NORTE,
OU=0871462700103, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RSF e-CNPJ A1,
OU=videtoccertificadas, CN=TATIANE
DOS SANTOS TIBURCIO,
26591945000119
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2024.02.22 15:53:33-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024

O MUNICIPIO DE VILA PAVÃO, Estado do Espírito Santo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024, Processo Administrativo nº 003813/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na qualidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Leis nºs 10.520/2002, 8.883/1994 e 8.666/1993 e suas alterações, Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O MUNICIPIO DE VILA PAVÃO, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Travessa Pavão, nº 80, Centro, cidade de Vila Pavão, ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 36.350.346/0001-67, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. UELIKSON BOONE, portador do CPF-MF nº 069.751.847-71 e RG nº 1.431.022 – SSP/ES, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, e de outro lado, a empresa TATIANE DOS SANTOS TIBURCIO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 26.591.945/0001-19, com sede na Rua honório fraga, 321 - Centro - São domingos do norte - ES - CEP: 29704600, por seu Representante Legal, Senhor(a) Tatiane dos Santos Tiburcio, portador(a) do RG nº 15.670.757 inscrito no CPF sob o nº 178.704.527-77, doravante denominado FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

As especificações constantes no Termo de Referência e no Edital de Pregão Presencial SRP nº 026/2023 integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por Finalidade, obter proposta mais vantajosa visando O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PERMANENTES PARA REPARAR DANOS EM OBRAS PÚBLICAS; MANTER LIMPAS AS VIAS URBANAS E ACOSTAMENTO DE ESTRADAS, REALIZAR PEQUENOS REPAROS EM REDES ELÉTRICAS E REFORMAS INTERNAS E EXTERNAS, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo 01, que integra o presente Ata de Registro de Preços para todos os fins.

Com relação aos usuários da Ata de Registro de Preços:

- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta ao gestor municipal/órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- Caberá a empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

TATIANE DOS SANTOS TIBURCIO
26591945000119
Assinado digitalmente por TATIANE DOS SANTOS TIBURCIO:26591945000119
DN: CN=B, OU=ICP-Brasil, S=ES, L=SAO DOMINGOS DO NORTE, OU=08714827000103, O=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Videoconferencia, CN=TATIANE DOS SANTOS TIBURCIO:26591945000119
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.02.22 15:53:53-03'00"
Foxit Reader Versão: 10.1.3

c) Os órgãos usuários não serão obrigados a adquirir os produtos registrados das empresas constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de realização do fornecimento dos produtos em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze)** meses, contada da data de sua publicação em Diário Oficial.

3.1.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura de Vila Pavão/ES não será obrigada a firmar as aquisições que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o fornecimento dos produtos pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência de realização do serviço em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os órgãos e entidades que desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão consultar a **Prefeitura Municipal**, órgão gerenciador, para manifestação da possibilidade de adesão.

4.2. Caberá ao órgão não participante à Ata de Registro de Preços, verificar junto ao fornecedor a viabilidade da adesão, bem como informar ao órgão gerenciador sobre tal capacidade.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro de preços.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços, conforme no disposto no § 3º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013.

4.5. As adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observando o prazo de vigência da ata

4.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança de cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 - Fornecedor registrado: **TATIANE DOS SANTOS TIBURCIO ME**

CNPJ nº 26.591.945/0001-19

5.1 - A relação do(s) item(s) com a respectiva empresa ofertante do melhor lance, a qual terá preferência de contratação, segue abaixo: O valor global estimado desta ata será de **R\$ 130.825,00 (cento e trinta mil, oitocentos e vinte e cinco reais)** para os itens **09, 10, 15, 37, 44, 59, 63, 73, 82, 83, 91, 107, 109, 118 e 123**, descritos em relação anexa.

UELIKSON
BOONE:06975184771
75184771
Assinado de forma digital por UELIKSON
Dados: 2024.02.23 08:15:14 -03'00"



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

TATIANE
DOS
SANTOS
TIBURCIO:
265919450
00119

Assinado digitalmente por
TATIANE DOS SANTOS
TIBURCIO:26591945000119
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=ES,
l=SAO DOMINGOS DO NORTE,
ou=08714927000103,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ
01, ou=videoconferencia,
ou=TATIANE DOS SANTOS
TIBURCIO:26591945000119
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2024.02.22 15:54:23-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.3

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Pelo fornecimento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, a Contratante pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo.

6.1.1 - Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

6.2 - Os pagamentos serão efetuados, mediante o atesto das Notas Fiscais/Faturas.

6.3 - Os pagamentos serão creditados em favor da contratada por meio de depósito Bancário, transferência ou cheque.

6.3.1 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

6.3.2 - Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

6.4 - A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

6.5 - O pagamento a ser efetuado, fica condicionado à apresentação pela Contratada, dos seguintes documentos:

- Certidão de regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS;
- Deverá apresentar ainda, a Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.

6.6 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE ENTREGA

7.1 – O prazo máximo para fornecimento do objeto desta Ata deverá ser de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - MODO DE FORNECIMENTO

8.1 – O fornecimento do objeto deste Ata será realizado de **forma PARCELADA**, de acordo com a necessidade das Secretarias.

8.2 – O recebimento do objeto será de competência dos servidores lotados no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES.

8.3 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores do Almoxarifado deverão ser solicitadas à Unidade Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.4 – Os objetos desta Ata deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, situado na Rua Germano Linhares, s/n, Bairro Nova Munique, neste Município, telefone (27) 3753 – 1277, ou em local determinado por esta Secretaria Municipal, bem como a cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento.

8.5 – A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.

UELIKSON
BOONE:0697
5184771

Assinado de forma
digital por UELIKSON
BOONE:06975184771
Dados: 2024.02.23
08:15:26 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

TATIANE
DOS
SANTOS
TIBURCIO:
26591945000
119

Assinado eletronicamente por TATIANE DOS SANTOS TIBURCIO
em 2024/02/23 às 08:15:37 -03'00' em nome de
UELIKSON BOONE:06975184771
Dados: 2024.02.23
08:15:37 -03'00'

8.6 – Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.

8.7 – Os custos de retirada e devolução dos objetos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

8.8 – O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do objeto ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO E DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

9.1.1 – Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

9.1.2 – Disponibilizar um servidor da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos para conferir a entrega dos objetos;

9.1.3 – Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.

9.1.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.1.5 – Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.

9.1.6 – Efetuar o pagamento da empresa vencedora na forma convencionada nos termos deste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

9.1.7 – Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do presente Termo.

9.2 - Compete ao FORNECEDOR:

9.2.1. - A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, conforme descritos neste Termo.

9.2.2 - Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste contrato e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.2.1 - Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2.2 - Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.2.3 - Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do contrato, edital e seus anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.2.4 - Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

UELIKSON
BOONE:06
975184771
Assinado de forma
digital por UELIKSON
BOONE:06975184771
Dados: 2024.02.23
08:15:37 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

TATIANE DOS
SANTOS
TIBURCIO:
265919450001
19

Assinado digitalmente por TATIANE DOS
SANTOS TIBURCIO:26591945000119
DN: C=BR, O=CP-Brasil, S=ES, L=SAO
DOMINGOS DO NORTE,
OU=0871492700103, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CNPJ v1.1, OU=Inscrição
CNPJ=TATIANE DOS SANTOS TIBURCIO:
26591945000119
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
 aqui
Data: 2024.02.22 15:55:50-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.3

12. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

12.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros;

12.2. O fornecimento do objeto estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a sua abrangência.

12.3. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela entrega dos objetos, todavia, a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

12.4. O (A) responsável pelo recebimento dos materiais terá o direito de exigir o cumprimento de todos os itens do Termo de Referência e poderá entre outros:

a) Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na realização dos serviços, fixando prazo para refazer.

b) Solicitar à CONTRATADA, a refazer qualquer serviço executado que esteja em desacordo ou insatisfatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A empresa a ser contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

a) advertência;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitado a 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Vila Pavão/ES, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no Contrato. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

g) caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato administrativo, prestar os serviços objeto deste ou atender ao disposto no TERMO DE REFERÊNCIA, aplicar-se-á a legislação vigente.

13.2. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

UELIKSON
BOONE:0697
5184771

Assinado de forma
digital por UELIKSON
BOONE:06975184771
Dados: 2024.02.23
08:16:03 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

TATIANE
DOS SANTOS
TIBURCIO:
26591945000
119



- 13.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.4.** As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.
- 13.5.** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.
- 13.6.** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.
- 13.7.** Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.
- 13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos.
- 13.9.** Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

- 14.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- 14.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 14.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 14.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. (Suprimir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata).
- 14.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 14.6. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 14.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 14.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- 15.1.1. Pela Administração, quando:

UELIKSON
BOONE:069
75184771

Assinado de forma digital por UELIKSON
BOONE:06975184771
Dados: 2024.02.23
08:16:19 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

TATIANE
DOS SANTOS
TIBURCIO:
26591945000
119



- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A detentora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de Ata de Registro de Preços decorrente de registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

15.2. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

16.1. O fornecimento dos produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas.

16.1.1. A emissão das autorizações da ordem de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

16.1.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, este Município poderá ou não adquirir o objeto do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. A presente Ata poderá ser alterada, mediante Termo Aditivo, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

19.1. Integram esta Ata, o edital de Pregão Eletrônico SRP nº 026/2023, o Termo de Referência e a proposta da empresa abaixo relacionada.

UELIKSON
BOONE:0697
5184771

Assinado de forma
digital por UELIKSON
BOONE:06975184771
Dados: 2024.02.23
08:16:32 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

19.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19.3. Fica eleito o Foro da Cidade de Nova Venécia/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

19.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 7.892/2013 e suas alterações, e demais normas aplicáveis.

Vila Pavão/ES, 22 de fevereiro de 2024.

UELIKSON

BOONE:069751

84771

Uelikson Boone
MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

Assinado de forma digital
por UELIKSON
BOONE:06975184771
Dados: 2024.02.23
08:16:47 -03'00'

TATIANE DOS
SANTOS
TIBURCIO:

26591945000119

Tatiane dos Santos Tiburcio
TATIANE DOS SANTOS TIBURCIO ME
FORNECEDOR REGISTRADO

Assinado digitalmente por TATIANE DOS SANTOS
TIBURCIO:26591945000119
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=ES, l=SAO DOMINGOS
DO NORTE, ou=069744927000103, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ
AT, ou=Indeferencia: DN=TATIANE DOS
SANTOS TIBURCIO:26591945000119
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.02.22 15:56:56-03'00"
Foxit Reader Versão: 10.1.3

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

TATIANE DOS SANTOS
TIBURCIO:
265919450001
19

Assinado digitalmente por TATIANE DOS SANTOS TIBURCIO.26591945000119
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=ES, L=SÃO DOMINGOS DO NORTE,
 OU=06714827000103, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=videconferencia, CN=TATIANE DOS SANTOS TIBURCIO: 26591945000119
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização: sua localização de assinatura aqui
 Data: 2024.02.22 15:57:27 -03'00'
 Foxit Reader Versão: 10.1.3



21/02/2024 14:25:54

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pregão Presencial Nº 000026/2023 - 05/02/2024 - Processo Nº 003813/2023

Vencedor	TATIANE DOS SANTOS TIBURCIO ME
CNPJ	26.591.945/0001-19
Endereço	- RUA HONÓRIO FRAGA, 321 - CENTRO - SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES - CEP: 29704600
Contato	2737421663 amarvan93@hotmail.com

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00009	00009	00780731	BOBINA DE FIO DE NYLON QUADRADO 3,0 MM COM 2 KG , aproximadamente 314 metros para roçadeira VULCAN	UND	10,00	244,0000	2.440,00
00010	00010	00780956	BOMBONAS PLASTICAS 200LT, MATERIAL RECICLADO, FECHADA, ALTURA 90 CM X62 DIAMETRO, com entrega no almoxarifado da prefeitura municipal de vila pavão. VITEX	UND	150,00	243,2000	36.480,00
00015	00015	00780781	CABO DE AÇO ½ 5 METROS CIMAF	UND	5,00	74,3000	371,50
00037	00037	00780742	CURVA DE 100MM COM 90 GRAUS KRONA	UND	29,00	16,5000	478,50
00044	00044	00777121	ENXADAO ESTREITO COM CABO. FABRICADO EM ACO PINTADO. MAX	UN	30,00	50,0000	1.500,00
00059	00059	00773184	FIO SOLIDO 4MM C/100 MT. CORFIO	RL	7,00	410,0000	2.870,00
00063	00063	00780745	JOELHO 150 MM, fabricado em pvc rígido dn 100 c/ bolsa de dupla atuação: soldável ou elástica (com anel de borracha), marron LUPERPLAS	UND	50,00	57,0000	2.850,00
00073	00073	00780750	MANGUEIRA FLEXIVEL ½ mangueira de alta resistencia e super flexivel ACQUAFLEX	MT	200,00	2,9000	580,00
00082	00082	00778569	PREGO P/PONTE 25X72 acabamento polido corpo liso cabeça cônica e axadrezada ponta tipo diamante. BELGO	KG	300,00	29,9000	8.970,00
00083	00083	00780752	RASTELO DE PLASTICO para jardim, tipo vassoura com cabo. THOMPSON	UND	100,00	28,5000	2.850,00
00091	00091	00780756	SIFAO UNIVERSAL SIMPLES SANFONADO, próprio para cubas simples, para ligar o ralo de saída da cuba ao esgoto, indicado nas ligações de pias de cozinha, armário de banheiros, lavatórios e tanques. características: fabricado em polipropileno (não aderente a gordura); pode ser facilmente retirado para limpeza / diâmetro interno de tubo de 40. GRAP	UND	110,00	5,0000	550,00
00107	00107	00780764	TINTA ACRILICA EXTERNO E INTERNO SEM CHEIRO, RENDIMENTO 500M² 3,600 LITROS EUCATEX	UND	50,00	119,0000	5.950,00
00108	00108	00780765	TINTA ACRILICA INTERNA, SEM CHEIRO, EMBALAGEM COM 18 LITROS. NOVA	UND	20,00	120,0000	2.400,00
00109	00109	00780766	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 L, CORES SORTIDAS. EUCATEX	UND	150,00	149,0000	22.350,00
00118	00118	00780774	TUBO 75MM FABRICADO EM PVC RIGIDO DN 100, c/ bolsa de dupla atuação: soldável ou elástica (com anel de borracha), c/ 6 mt. marron LUPERPLAS	UND	100,00	172,0000	17.200,00
00123	00123	00780779	VASO SANITARIO ABNT, o vaso sanitário é produzido em louça e possui ótimo acabamento. tamanho (axlxp): 33,5 x 38,6 x 63,7 cm peso: 15,1 kg. LUZARTE	UND	30,00	217,0000	6.510,00
00138	00009	00780731	BOBINA DE FIO DE NYLON QUADRADO 3,0 MM COM 2 KG , aproximadamente 314 metros para roçadeira VULCAN	UND	10,00	244,0000	2.440,00
00150	00037	00780742	CURVA DE 100MM COM 90 GRAUS KRONA	UND	10,00	16,5000	165,00
00156	00044	00777121	ENXADAO ESTREITO COM CABO. FABRICADO EM ACO PINTADO. MAX	UN	10,00	50,0000	500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

TATIANE DOS SANTOS TIBURCIO:
26591945000119

Assinado digitalmente por TATIANE DOS SANTOS TIBURCIO:26591945000119
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=ES, L=SAO DOMINGOS DO NORTE, OU=8714927000103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=videoconferencia, CN=TATIANE DOS SANTOS TIBURCIO:26591945000119
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização: Sua localização de assinatura aqui
 Data: 2024.02.22 15:57:47-03'00'
 Foxit Reader Versão: 10.1.3



21/02/2024 14:25:54

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pregão Presencial Nº 000026/2023 - 05/02/2024 - Processo Nº 003813/2023

Vencedor		TATIANE DOS SANTOS TIBURCIO ME					
CNPJ		26.591.945/0001-19					
Endereço		- RUA HONÓRIO FRAGA, 321 - CENTRO - SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES - CEP: 29704600					
Contato		2737421663 amarvan93@hotmail.com					
00168	00073	00780750	MANGUEIRA FLEXIVEL ½ mangueira de alta resistencia e super flexivel ACQUAFLEX	MT	100,00	2,9000	290,00
00172	00083	00780752	RASTELO DE PLASTICO para jardim, tipo vassoura com cabo. THOMPSON	UND	40,00	28,5000	1.140,00
00178	00091	00780756	SIFAO UNIVERSAL SIMPLES SANFONADO. próprio para cubas simples, para ligar o ralo de saída da cuba ao esgoto. indicado nas ligações de pias de cozinha, armário de banheiros, lavatórios e tanques. características: fabricado em polipropileno (não aderente a gordura); pode ser facilmente retirado para limpeza / diâmetro interno de tubo de 40. GRAP	UND	30,00	5,0000	150,00
00183	00109	00780766	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 L, CORES SORTIDAS. EUCATEX	UND	50,00	149,0000	7.450,00
00189	00123	00780779	VASO SANITARIO ABNT, o vaso sanitário é produzido em louça e possui ótimo acabamento. tamanho (axlpx): 33,5 x 38,6 x 63,7 cm peso: 15,1 kg. LUZARTE	UND	20,00	217,0000	4.340,00
Total do Fornecedor:							130.825,00

UELIKSON
BOONE:069
75184771

Assinado de forma digital por UELIKSON BOONE:06975184771
 Dados: 2024.02.23 08:17:20 -03'00'

Vitória (ES), sexta-feira, 23 de Fevereiro de 2024.

11

DA ATA: 12 Meses (a partir da publicação).
VALOR GLOBAL: R\$ 257.260,78.

Vila Pavão, ES, 22/02/2024.

Uelikson Boone
Prefeito Municipal

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
056 /2024

ID CIDADES: 2023.074E0700001.02.0010**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE VILA PAVÃO/ES.**FORNECEDOR:** ELIZEU MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.**OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de Materiais de Construção. **VALIDADE****DA ATA:** 12 Meses (a partir da publicação).**VALOR GLOBAL:** R\$ 624.836,00.

Vila Pavão, ES, 22/02/2024.

Uelikson Boone
Prefeito Municipal

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
057 /2024

ID CIDADES: 2023.074E0700001.02.0010**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE VILA PAVÃO/ES.**FORNECEDOR:** POLI COMERCIAL LTDA EPP.**OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de Materiais de Construção. **VALIDADE****DA ATA:** 12 Meses (a partir da publicação).**VALOR GLOBAL:** R\$ 116.926,40.

Vila Pavão, ES, 22/02/2024.

Uelikson Boone
Prefeito Municipal

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
058 /2024

ID CIDADES: 2023.074E0700001.02.0010**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE VILA PAVÃO/ES.**FORNECEDOR:** S.D.B. INFORMÁTICA LTDA ME.**OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de Materiais de Construção. **VALIDADE****DA ATA:** 12 Meses (a partir da publicação).**VALOR GLOBAL:** R\$ 79.602,40.

Vila Pavão, ES, 22/02/2024.

Uelikson Boone
Prefeito Municipal

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
059 /2024

ID CIDADES: 2023.074E0700001.02.0010**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE VILA PAVÃO/ES.**FORNECEDOR:** TATIANE DOS SANTOS TIBURCIO ME.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de Materiais de Construção. **VALIDADE**

DA ATA: 12 Meses (a partir da publicação).**VALOR GLOBAL:** R\$ 130.825,00.

Vila Pavão, ES, 22/02/2024.

Uelikson Boone
Prefeito Municipal

Protocolo 1269507**Vila Velha**

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2024
PROCESSO Nº 03.072/2024
CÓDIGO CIDADES:

2024.076E0600014.01.0001

O Município de Vila Velha, através da Comissão de Contratação Permanente I, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme Processo Administrativo nº 03.072/2024, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO PAUL, NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES**. Limite de acolhimento e abertura de propostas: **08/03/2024 às 14h00min**. Início da Sessão de disputa: **08/03/2024 às 14h30min**. O Edital e seus anexos, estarão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br e www.vilavelha.es.gov.br/licitações.

Vila Velha/ES, 22 de fevereiro de 2024.

SHEILA BATISTA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Protocolo 1269932**Vitória**

CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E
CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Vitória, por meio da Central de Licitações, Compras e Contratos, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, torna público que fará realizar licitação, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde. O edital estará disponível nos sites: transparencia.vitoria.es.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 - PROCESSO Nº 8793306/2023. ID (CIDADES): 2024.077E0600022.01.0018. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/REAGENTES (COLETORES DIVERSOS, CORANTES E DEXTROSOL). Início de entrega das propostas: dia 26/02/2024. Final de entrega das propostas: às 08:00h do dia 11/03/2024. Abertura das propostas e sessão de disputa: às 08:30h do dia 11/03/2024. Informações no e-mail: lapassos@vitoria.es.gov.br. Telefone: (27) 3382-6037. Lucas Azevedo Passos - Pregoeiro Municipal. Anckimar Pratisolli - Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos. Magda Cristina Lamborghini - Secretária Municipal de Saúde. Vitória-ES, 20 de fevereiro de 2024.

Protocolo 1269792

390**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056 /2024****ID CIDADES: 2023.074E0700001.02.0010****ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE VILA PAVÃO/ES.**FORNECEDOR:** ELIZEU MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.**OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de Materiais de Construção. **VALIDADE DA ATA:** 12 Meses (a partir da publicação).**VALOR GLOBAL:** R\$ 624.836,00.

Vila Pavão, ES, 22/02/2024.

Uelikson Boone
Prefeito Municipal**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057 /2024****ID CIDADES: 2023.074E0700001.02.0010****ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE VILA PAVÃO/ES.**FORNECEDOR:** POLI COMERCIAL LTDA EPP.**OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de Materiais de Construção. **VALIDADE DA ATA:** 12 Meses (a partir da publicação).**VALOR GLOBAL:** R\$ 116.926,40.

Vila Pavão, ES, 22/02/2024.

Uelikson Boone
Prefeito Municipal**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058 /2024****ID CIDADES: 2023.074E0700001.02.0010****ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE VILA PAVÃO/ES.**FORNECEDOR:** S.D.B. INFORMÁTICA LTDA ME.**OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de Materiais de Construção. **VALIDADE DA ATA:** 12 Meses (a partir da publicação).**VALOR GLOBAL:** R\$ 79.602,40.

Vila Pavão, ES, 22/02/2024.

Uelikson Boone
Prefeito Municipal**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059 /2024****ID CIDADES: 2023.074E0700001.02.0010****ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE VILA PAVÃO/ES.**FORNECEDOR:** TATIANE DOS SANTOS TIBURCIO ME.**OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de Materiais de Construção. **VALIDADE DA ATA:** 12 Meses (a partir da publicação).**VALOR GLOBAL:** R\$ 130.825,00.

Vila Pavão, ES, 22/02/2024.

Uelikson Boone
Prefeito Municipal**Protocolo 1269505****Câmaras****Marechal Floriano****Aviso de Licitação****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei
14.133/2021****CidadES:** ID TCEES 2024.045L0200001.09.0002

A Câmara municipal de Marechal Floriano/ES, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que manifesta interesse em obter propostas adicionais, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO (ar condicionado)**. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que o a Câmara Municipal escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 28/02/2024 no horário das 23:59 horas, pelo e-mail: compras@cmmmarechalfloriano.es.gov.br até a data e hora limite.

O Termo de Referência e demais arquivos estarão disponíveis para download no sítio eletrônico: <https://www.marechalfloriano.es.leg.br/termo-de-referencia-ar-cond.pdf>. Informações adicionais podem ser obtidas via e-mail, pelo Tel. (27) 99717-7914 e presencialmente.

Marechal FLoriano/ES, 21 de fevereiro de 2024.

Gibran Schneider Christo
Agente de Contratação**Protocolo 1269463****Entidades Municipais****Fundo Municipal de Assistência Social de
Mucurici****Inexigibilidade de Licitação****TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº0012024/
FMAS**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de **PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS**, atos relacionados a procedimentos licitatórios, resumos de atos contratuais, de pessoal, rescisões, ratificações, ordens de serviços, instruções, portarias, decretos e outros, cuja publicidade se faça com base nas informações constantes no Processo Administrativo n.º 000127/2024, referente à Inexigibilidade de Licitação, embasado no Parecer conclusivo da Assessoria Jurídica, e em cumprimento aos termos do Artigo 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento ora escolhido em favor da empresa: DEPARTAMENTO DE IMPRESA OFICIAL DO ESPÍRITO SANTO - DIO-ES, inscrita no CNPJ